



Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



CONTRATO 022.4/2021-PE-SRP-PMI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.4/2021-PE-SRP-PMI, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA **J N FONSECA – EPP**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **J N FONSECA - EPP**; CNPJ nº **09.363.460/0001-59**; estabelecida a Rodovia PA 151, Km 01, Bairro: Maromba – Igarapé-Miri/PA, representada legalmente pelo Sr. **Julio Nahum Fonseca**, C.P.F. nº 595.492.892-49 e RG nº 2743759, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DIAS/MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
005	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA CAMINHÃO CARROCERIA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 6.500KGS, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS 5,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 METROS DE LARGURA. NO MÁXIMO DE 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 02 (TRÊS) VEÍCULOS.	12	R\$-4.970,00	R\$-59.640,00
010	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA – CARGA SECA CAMINHÃO CARROCERIA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 6.500KGS, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS 5,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 METROS DE LARGURA. NO MÁXIMO DE 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS	160	R\$-499,00	R\$-79.840,00
VALOR TOTAL				R\$-139.480,00



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/01/2022 e encerramento em 31/12/2022

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$139.480,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

Dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão de atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.035.0000 – Gestão de atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0002.2.040.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria e Finanças

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, habitação e infraestrutura.

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.047.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e trabalho.

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.121.0002.2.057.0000 – Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2- O pagamento do serviço somente será efetuado de acordo com a planilha de ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infra Estruturado.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidor(a) Sra. **Andréia Solange Veloso Monteiro**, matrícula nº 539/1., como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021, celebrado com a empresa **J N FONSECA - EPP**; CNPJ nº 09.363.460/0001-59, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará
Poder executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri (PA), 14 de janeiro de 2022

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J N FONSECA - EPP;
CNPJ nº 09.363.460/0001-59
Julio Nahum Fonseca
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____